



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| PREFEITO  | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO      |
| VICE PREFEITO   | AYLON GONCALO DE ARRUDA              |
| SECRETARIA DE GOVERNO                                 | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO                         | ANDERSON FLÁVIO DE GODOI             |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                           | KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO              | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT           |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                | RODRIGO SILVEIRA LOPES               |
| SECRETARIA DE RECEITA                                 | ERAZILENE VANLENTIM SILVA            |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO                   | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO                   | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES         |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                          | CLAUDINE LOGRADO FANAIA              |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO               | ALEXSANDRO SILVA                     |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                  | ADILSON NUNES DE VASCONCELOS         |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                           | LEANDRO BERNARDO LEITE               |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                | ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO                |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                   | ALFREDO VINICIUS AMOROSO             |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL           | IRIANA APARECIDA CARDOSO             |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                         | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO          |
| SECRETARIA DE CULTURA                                 | KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA  |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS                       | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO          |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO          | NEIVA TEREZINHA DE CÔL               |
| ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES             |
| GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO                        | RICARDO DA COSTA PINTO               |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO        | EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR       |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE                      | JACILENE SANTOS SILVA                |
| DIRETOR SANEAR  | HERMES ÁVILA DE CASTRO               |
| DIRETOR CODER   | ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA      |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO                            | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO    |
| EDITOR DO DIORONDON                                   | ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA      |

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ORGÃO: CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DECRETO Nº 10.221, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA não onerosa, nos termos do art. 79, XXI da Lei Orgânica Municipal a qual se dará sob o imóvel de propriedade de IMOBILIÁRIA YTAPUÃ LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.444.066/0001-21, com sede na Rua 4, nº 492, Quadra 54, Lote 85/87, Centro, no Município de Goiânia/GO, com finalidade de instalação de rede de drenagem pluvial para atender o Loteamento Maria Amélia de Araújo, situada na zona rural do município de Rondonópolis/MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo inciso VII do art. 17, alínea b, inciso X, XXI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA não onerosa, de propriedade de IMOBILIÁRIA YTAPUÃ LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.444.066/0001-21, com sede na Rua 4, nº 492, Quadra 54, Lote 85/87, Centro, no Município de Goiânia/GO, a área a seguir identificada:

**I** - Uma área de terras com 817,17 m<sup>2</sup> (oitocentos e dezessete virgula dezessete metros quadrados), denominada como lote 01 (um), localizada na Gleba Estância Alcina, situada na zona rural deste município, descrita e caracterizada na matrícula nº 41.212 de 17 de outubro de 1991.

**ROTEIRO:** Partindo do marco A, cravado na borda da estrada velha na divisa da área remanescente e a área ora descrita, deste ponto a linha segue com rumo magnético de 58° 00' 00" SE, com uma distância de 4,81 metros, limitando com a estrada velha, até encontrar o marco B, cravado na borda da estrada velha, deste ponto a linha segue limitando com a área remanescente da matrícula nº 41.212, com os seguintes limites e confrontações: com rumo magnético de 44° 25' 52" SW, com uma distância de 150,66 metros, até o marco C; com rumo magnético de 47° 40' 09" SE, com uma distância de 2,49 metros, até o marco D; deste segue com rumo magnético de 42° 19' 51" SW, com uma distância de 11,09 metros até o marco E; com rumo magnético de 47° 22' 16" NW, com uma distância de 9,68 metros, até o marco F; deste segue com rumo magnético de 42° 19' 51" NE, com uma distância de 12,59 metros, até o marco G; deste segue com rumo magnético de 47° 40' 09" SE, com uma distância de 2,54 metros até o marco H; deste segue com rumo magnético de 44° 26' 52" NE, com uma distância de 148,29 metros, quando finalmente alcança o marco A, de onde deu início a descrição do lote 01 ponto inicial deste roteiro, encerrando assim o mesmo.

**Art. 2º** A área objeto da presente Servidão destina-se à execução de serviços de instalação de rede de drenagem pluvial que atenderá o Loteamento Maria Amélia de Araújo, situado na zona rural do Município de Rondonópolis/MT.

**Art. 3º** A Servidão Administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

*Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
publicado no DIORONDON-e.*



**DECRETO Nº 10.220, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Dispõem sobre alterar o art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 10.052, de 06 de maio de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, a fim de constar a seguinte alteração na representação titular da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 10.052, de 06 de maio de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, a fim de constar a seguinte alteração na representação titular da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

*Art. 1º [...]*

*I – [...]*

*II – 07 Representantes do Poder Público local, assim distribuídos:*

*a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHEIRO TITULAR: WELINGTON PEREIRA DE SOUZA  
CPF: 772.064.601-00*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de **01/07/2021.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 20 de julho de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.780 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear POAN TRUMAI KAIABI, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Parque Universitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.779 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear LARISSA MARQUIORI BORGES, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Mathias Neves II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 28.778 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear YASMIN TRINDADE MEIRELES, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Serra Dourada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.777 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MICHAEL HENRIQUE ALEXANDRE, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – Policlínica Itamaraty, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.776 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear FERNANDO ALMEIDA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – ESF Verde Teto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.775 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear BRENO VASCO GONÇALVES ZENHA, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – ESF Cidade de Deus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.774 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JOÃO PAULO PAZETA MARRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – ESF Morumbi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.773 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ISAAC ALVES, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – ESF Parque das Rosas/Margarida II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**PORTARIA Nº 28.772 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – Policlínica Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **21/07/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de julho de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 20/07/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>           | <b>CARGO</b>       | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>                               |
|---------------|-------------|-----------------------|--------------------|---|
| 1231/2021     | 169510      | Keila Patrícia Chagas | Apoio Instrumental | <b>01 dia – no dia 19/07/2021 – Licença Médica.</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>             | <b>CARGO</b>       | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
|---------------|-------------|-------------------------|--------------------|---|
| 1231/2021     | 59161       | Ataíde de Almeida       | Apoio Instrumental | <b>60 dias – a partir do dia 16/07/2021 – Licença Médica.</b> |
| 1231/2021     | 110493      | Ivanildes da Silva Dias | Apoio Instrumental | <b>01 dia – no dia 19/07/2021 – Licença Médica</b>            |
| 1231/2021     | 13439       | Neuraci Dias dos Santos | Docente            | <b>10 dias – a partir do dia 19/07/2021 – Licença Médica.</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                  | <b>CARGO</b>                                       | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
|---------------|-------------|------------------------------|--|---|
| 1231/2021     | 227447      | Elisabeth Adriana Capote     | Agente Administrativo                              | <b>06 dias – a partir do dia 16/07/2021 –Licença Médica.</b>      |
| 1231/2021     | 177040      | Isis Martins de Moraes       | Coordenador do Centro de Reabilitação Nilmo Junior | <b>120 dias – a partir do dia 17/07/2021 Licença Maternidade.</b> |
| 1231/2021     | 175404      | Anicleia Da Silva            | Gerente de Núcleo da Rede Básica                   | <b>02 dias – a partir do dia 19/07/2021 –Licença Médica.</b>      |
| 1231/2021     | 149446      | Juliana dos Santos Leite     | Técnico de Higiene Dental                          | <b>03 dias – a partir do dia 19/07/2021 –Licença Médica.</b>      |
| 1231/2021     | 151491      | Raquel Regina Camargo Garcia | Especialista em Saúde                              | <b>05 dias – a partir do dia 19/07/2021 –Licença Médica.</b>      |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

|           |         |                                   |                             |   |
|-----------|---------|-----------------------------------|-----------------------------|---|
| 1231/2021 | 141038  | Sirineia Felipe de Lima           | Técnico Instrumental        | <b>01 dia – no dia 19/07/2021 – Licença Médica.</b>           |
| 1231/2021 | 1555939 | Suellyn Jessica Giacomini Machado | Enfermeiro da Família       | <b>05 dias – a partir do dia 19/07/2021 – Licença Médica.</b> |
| 1231/2021 | 105244  | Aparecida Ângelo da Silva Sales   | Agente Comunitário de Saúde | <b>10 dias – a partir do dia 20/07/2021 – Licença Médica.</b> |
| 1231/2021 | 193020  | Carla Renata Souza da Costa       | Enfermeiro da Família       | <b>02 dias – a partir do dia 20/07/2021 – Licença Médica.</b> |
| 1231/2021 | 134481  | Marcia Goncalves Barbosa          | Agente Comunitário de Saúde | <b>01 dia – no dia 20/07/2021 – Licença Médica.</b>           |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>            | <b>CARGO</b>                      | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
|---------------|-------------|------------------------|-----------------------------------|---|
| 1231/2021     | 1558474     | Elisandra Paranha Leal | Assessor de Apoio a Gestão Social | <b>02 dias – a partir do dia 18/07/2021 – Licença Médica.</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                     | <b>CARGO</b>          | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
|---------------|-------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| 1231/2021     | 59064       | Marcos Antônio Pereira Siqueira | Analista Instrumental | <b>02 dias – a partir do dia 16/07/2021 – Licença Médica.</b> |

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>         | <b>CARGO</b>         | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>  |
|---------------|-------------|---------------------|----------------------|--|
| 1231/2021     | 188         | Doris Elisa Folador | Técnico Instrumental | <b>60 dias – a partir do dia 09/07/2021 – Prorrogação de Licença Médica.</b> |

Rondonópolis, 20 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

**TORNA PÚBLICO** que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso IV, do artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação postal sobre parecer jurídico que versa sobre Multa por Infrações Ambientais – MIA, provenientes de queimadas urbanas, extravasamento de efluentes, edificações em Área de Preservação Permanente (APP), deposição irregular de resíduos inertes, empreendimento operando sem licença ambiental e/ou podas e remoções irregulares de espécimes arbóreos, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, para solicitar através do e-mail: [juridicosemma@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:juridicosemma@rondonopolis.mt.gov.br), ou presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da taxa para pagamento, ou dentro deste mesmo prazo apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), que poderá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Decorrido o prazo supra estabelecido, a não solicitação do lançamento ou a não apresentação de Recurso Administrativo implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia (22) vinte e dois do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

| ITEM | AUTO DE INFRAÇÃO | SITUAÇÃO DO RECURSO                | CONTRIBUINTE     | CPF / CNPJ     |
|------|------------------|------------------------------------|------------------|----------------|
| 01   | 109/2020         | Ciência de Despacho administrativo | RUBENS KARA JOSE | 049.361.168-15 |

Leandro Bernardo Leite  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19**  
**DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA**  
**22/07/2021.**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |             |                                    |                    |   |
|---|-------------|------------------------------------|--------------------|---|
| <b>CÓDIGO</b>                           | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                        | <b>CARGO</b>       | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
| 1243/2021                               | 58351       | Sebastiana Nunes de Oliveira       | Apoio Instrumental | <b>32 dias – a partir do dia 14/07/2021 – Licença Médica.</b>       |
| 1243/2021                               | 195219      | Kelly Simone Nobre da Silva        | Docente            | <b>120 dias – a partir do dia 19/07/2021 – Licença Maternidade.</b> |
| 1243/2021                               | 127116      | Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio | Apoio Instrumental | <b>03 dias – a partir do dia 21/07/2021 – Licença Médica.</b>       |
| 1243/2021                               | 161594      | Nilza Rosa da Silva                | Apoio Instrumental | <b>10 dias – a partir do dia 21/07/2021 – Licença Médica.</b>       |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |             |                                  |                               |   |
|--------------------------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------------|---|
| <b>CÓDIGO</b>                        | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                      | <b>CARGO</b>                  | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
| 1243/2021                            | 1555201     | Deborah Stephania Mazzoni        | Medico                        | <b>05 dias – a partir do dia 19/07/2021 – Licença Médica.</b> |
| 1243/2021                            | 227110      | Lucinei Nunes Silva              | Agente de Combate As Endemias | <b>01 dia – no dia 20/07/2021 – Licença Médica.</b>           |
| 1243/2021                            | 145580      | Cleuzani Pereira Silva Rodrigues | Agente Comunitário de Saúde   | <b>03 dias – a partir do dia 21/07/2021 – Licença Médica.</b> |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |             |                        |                                   |   |
|--|-------------|------------------------|-----------------------------------|---|
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>            | <b>CARGO</b>                      | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
| 1243/2021  | 1558474     | Elisandra Paranha Leal | Assessor de Apoio a Gestão Social | <b>08 dias – a partir do dia 21/07/2021 – Licença Médica.</b> |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b> |             |                            |                       |   |
|--|-------------|----------------------------|-----------------------|---|
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                | <b>CARGO</b>          | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>                               |
| 1243/2021  | 115053      | Leandra Maria Franca Silva | Analista Instrumental | <b>01 dia – no dia 21/07/2021 – Licença Médica.</b> |

Rondonópolis, 22 de julho de 2021.

**Antonio Machado dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 111/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME                           | MAT.  | CARGO                 | SECRETARIA | PERÍODO                                   | SITUAÇÃO |
|--------------------------------|-------|-----------------------|------------|---|----------|
| Marlete<br>Pimentel<br>Candido | 89958 | Apoio<br>Instrumental | Educação   | 180 dias<br>20/07/2021<br>à<br>15/01/2022 | Inicial  |

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 20 de julho de 2021.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Ata de Abertura da Tomada de Preço n.º 66/2021. Objeto: **“CONSTRUÇÃO DA EMEF RURAL MARAJÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 163 KM 14, VIA MARAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.484 de 20 de maio de 2021, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe.

Na sequência, veio participar da presente sessão a seguintes empresas: **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Oscar Henrique Pimentel, portador do RG 22518088 SSP/MT e a empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**, neste ato representada pelo Sr. Cleidistone Rezende Pires, portador do RG 11950012-2 MTE/MT. A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA** no ato do credenciamento comprovou que é beneficiária da Lei 123/2006, por meio de sua declaração e Certidão da Junta Comercial. A empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**, no ato do credenciamento não apresentou o Contrato Social da empresa e de acordo com o item 5.5:

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

Após a assinatura nos fechos por todos os licitantes presentes, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica. O primeiro envelope a ser aberto será da empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**. Após a abertura do envelope e análise vislumbramos que a empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME** também é beneficiária da Lei 123/2006, por meio de sua declaração e Certidão da Junta Comercial.

Após a assinatura nos fechos pelo licitante presente, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica, a comissão de licitação franqueia a palavra ao licitante presente para que querendo, apresente suas razões:

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, alega que após análise da empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**, não vislumbrou os atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa.

A Comissão de Licitação suspende o certame para análise dos documentos de Habilitação. Após análise detalhada dos documentos de habilitação a comissão de licitação, passa ao julgamento:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

A empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital, pois não apresentou o item 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira. Referente a alegação da empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, a mesma prospera, pois a empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**, não apresentou atestados de Capacidade Técnica Operacional. De nossa análise a empresa não apresentou o item 2.0 alínea a), b) d.1 e e).

Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**, encontram-se **INABILITADAS** para próxima fase do certame. A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA** e encontram-se **HABILITADAS**, para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal após sua decisão de cinco dias uteis. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:09.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente

**Vilmar de Andrade**  
Membro

**Antonio Rafael de Melo Buosi**  
Membro Técnico

**Eduardo Rafael de Araújo Silva**  
Membro

**GFM EDIFICAÇÕES LTDA**



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 78/2021**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **09 (nove) de agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“REFORMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA FREI SERVÁCIO, 1022-1134 – LA SALLE I, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº. 023/2021**

**Tipo:** Menor Preço Por Item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E AREIA MÉDIA LAVADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia 05/08/2021 às 08:00 (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º – Jardim das Hortências – Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº. 024/2021**

**Tipo:** Menor Preço Por Item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia 05/08/2021 às 14:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021  
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe na sessão pública realizada em 21/07/2021, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO EM DRYWALL, BEM COMO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS DEVIDAS INSTALAÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, teve sua data de abertura **PRORROGADA** para:

**Data de abertura da sessão pública: 04/08/2021**  
**Credenciamento: 04/08/2021**

**Horário: 13h30min**  
**Horário: 13h00min às 13h30min**

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 22 de julho de 2021.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

(\*) original assinado nos autos



**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 44/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

**OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSEFA DE SOUZA MATOS E RUA 08, NO JARDIM SANTA LAURA, NESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$48.167,92** (quarenta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de Julho de 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 25/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E BRITAGEM DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

| ITEM                                | DESCRIÇÃO DO ITEM           | Q T | MARCA/ MODELO | LICITANTE VENCEDORA                         | VALOR TOTAL ITEM R\$ |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----|---------------|---|----------------------|
| 01                                  | USINA DE TRIAGEM E BRITAGEM | 02  | UBTMFR MT2203 | FOCUS SOLUÇÕES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA | 2.356.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$</b> |                             |     |               |   | <b>2.356.000,00</b>  |

**Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2021.**

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 07/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.” Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | Q<br>T | MARCA/<br>MODELO         | LICITANTE<br>VENCEDORA                        | VALOR<br>TOTAL ITEM<br>R\$ |
|------|---|--------|--------------------------|---|----------------------------|
| 01   | CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO ACOPLADA                                 | 02     | ---                      | ITEM FRACASSADO                               | ---                        |
| 02   | CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, EQUIPADO COM BETONEIRA,   | 03     | ---                      | ITEM FRACASSADO                               | ---                        |
| 03   | CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DETALHAMENTO: DE 12 M <sup>3</sup> , | 06     | IVECO 24280              | TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA             | 2.829.600,00               |
| 04   | CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DETALHAMENTO: DE 06 M <sup>3</sup>   | 04     | VOLKSWAGEN 14.190 ROBUST | M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA              | 1.514.000,00               |
| 05   | CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO 3/4, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA   | 06     | IVECO 9190               | TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA             | 1.725.600,00               |
| 06   | CAMINHÃO - TIPO PIPA, DETALHAMENTO: CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE PARA TRANSPORTAR ÁGUA                      | 04     | ---                      | ITEM FRACASSADO                               | ---                        |
| 07   | TRATOR SOBRE ESTEIRA  | 04     | KOMATS U D51EX-22        | VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA | 3.712.000,00               |
| 08   | RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4  | 03     | JCB 3CX                  | DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA                   | 1.110.000,00               |
| 09   | MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA  | 02     | KOMATS U GD655-5         | VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA | 1.977.400,00               |
| 10   | PÁ CARREGADEIRA DETALHAMENTO: SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA  | 03     | JCB 422ZX                | DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA                   | 1.557.000,00               |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

|    |   |                                 |                |                                      |                      |
|----|---|---------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------------|
| 11 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, NOVA                 | 03                              | ---            | ITEM FRACASSADO                      | ---                  |
| 12 | ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÉ DE CARNEIRO)        | 04                              | DYNAPAC CA30PD | ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 1.697.000,00         |
| 13 | ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO DE DOIS CILINDROS LISOS | 04                              | DYNAPAC CC4200 | ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 1.928.000,00         |
| 14 | TRATOR CORTADOR DE GRAMA                                    | 05                              | ---            | DESERTO                              | ---                  |
|    |   | <b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b> |                |                                      | <b>18.050.600,00</b> |
|    |   |                                 |                |                                      | <b>R\$</b>           |

**Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2021.**

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Pregão Eletrônico Nº 44/2021

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|   |                  |                            |
|---|------------------|----------------------------|
| Fornecedor<br>M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA |                  | CNPJ<br>07.811.058/0001-64 |
| Endereço<br>AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA     |                  | Nº<br>5N                   |
| Bairro<br>PASCOAL RAMOS                       | Cidade<br>CUJABA | CEP<br>78099499            |
| Representante Legal                           |                  | CPF<br>699.283.711-72      |
| Email<br>FRANCISCO.MT@GRUPOMONACO.COM.BR      |                  | Telefone<br>6521214000     |

| SEQ.         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UN. FORN. | MARCA           | QUANT. | VL. UNIT.           | VL. TOTAL    |
|--------------|--------|--|-----------|-----------------|--------|---------------------|--------------|
| 4            | 116903 | CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA,<br>EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE.<br>Detalhamento<br>DE 06 M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. | UNIDADE   | VOLKSWAGEN 14.1 | 4,00   | 378.500,0000        | 1.514.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |        |  |           |                 |        | <b>1.514.000,00</b> |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Prefeito(a)

---

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Pregão Eletrônico Nº 44/2021

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |                                    |        |               |                    |            |
|---------------------|------------------------------------|--------|---------------|--------------------|------------|
| Fornecedor          | ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA |        | CNPJ          | 13.731.784/0001-70 |            |
| Endereço            | AVENIDA DA FEB                     |        | Nº            | 2233               |            |
| Bairro              | PONTE NOVA                         | Cidade | VARZEA GRANDE | CEP                | 78.115-000 |
| Representante Legal |                                    |        | CPF           | 018.650.748-88     |            |
| Email               | ALFA@ALFACOMERCIO.COM.BR           |        | Telefone      | 6530261270         |            |

| SEQ.         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UN. FORN. | MARCA          | QUANT. | VL. UNIT.           | VL. TOTAL    |
|--------------|--------|---|-----------|----------------|--------|---------------------|--------------|
| 12           | 117670 | ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÉ DE CARNEIRO),<br>Detalhamento<br>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.           | UNIDADE   | DYNAPAC CA30PD | 4,00   | 424.250,0000        | 1.697.000,00 |
| 13           | 117673 | ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO DE DOIS<br>CILINDROS LISOS,<br>Detalhamento<br>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. | UNIDADE   | DYNAPAC CC4200 | 4,00   | 482.000,0000        | 1.928.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |        |   |           |                |        | <b>3.625.000,00</b> |              |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Prefeito(a)

---

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Pregão Eletrônico Nº 44/2021

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|   |                         |                            |
|---|-------------------------|----------------------------|
| Fornecedor<br>TORJNO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA |                         | CNPJ<br>02.416.362/0001-93 |
| Endereço<br>ULISSES POMPEU DE CAMPOS            |                         | Nº<br>656                  |
| Bairro<br>CENTRO                                | Cidade<br>VARZEA GRANDE | CEP<br>78110601            |
| Representante Legal                             |                         | CPF                        |
| Email   |                         | Telefone<br>6536327700     |

| SEQ.         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UN. FORN. | MARCA       | QUANT. | VL. UNIT.           | VL. TOTAL    |
|--------------|--------|--|-----------|-------------|--------|---------------------|--------------|
| 5            | 115445 | CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO 3/4, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA<br>Detalhamento<br>ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.                           | UNIDADE   | IVECO 9190  | 6,00   | 287.600,0000        | 1.725.600,00 |
| 3            | 116902 | CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE<br>Detalhamento<br>DE 12 M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. | UNIDADE   | IVECO 24280 | 6,00   | 471.600,0000        | 2.829.600,00 |
| <b>TOTAL</b> |        |  |           |             |        | <b>4.555.200,00</b> |              |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Prefeito(a)

---

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Pregão Eletrônico Nº 44/2021

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |                               |        |          |                    |          |
|---------------------|-------------------------------|--------|----------|--------------------|----------|
| Fornecedor          | DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA  |        | CNPJ     | 33.086.529/0001-29 |          |
| Endereço            | AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA |        | Nº       | 397                |          |
| Bairro              | DISTRITO INDUSTRIAL           | Cidade | CUJABA   | CEP                | 78098970 |
| Representante Legal |                               |        | CPF      | 005.213.361-39     |          |
| Email               | tiago.morais@pampa.net        |        | Telefone | 6533397408         |          |

| SEQ.         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UN. FORN. | MARCA    | QUANT. | VL. UNIT.           | VL. TOTAL    |
|--------------|--------|--|-----------|----------|--------|---------------------|--------------|
| 10           | 4368   | PÁ CARREGADEIRA  | UNIDADE   | JCB 422X | 3,00   | 519.000,0000        | 1.557.000,00 |
|              |        | Detalhamento   |           |          |        |                     |              |
|              |        | SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. |           |          |        |                     |              |
| 8            | 115449 | RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4 | UNIDADE   | JCB 3CX  | 3,00   | 370.000,0000        | 1.110.000,00 |
|              |        | Detalhamento   |           |          |        |                     |              |
|              |        | CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.                 |           |          |        |                     |              |
| <b>TOTAL</b> |        |  |           |          |        | <b>2.667.000,00</b> |              |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Prefeito(a)

---

DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Pregão Eletrônico Nº 44/2021

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |   |        |          |                    |          |
|---------------------|---|--------|----------|--------------------|----------|
| Fornecedor          | VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA |        | CNPJ     | 35.654.688/0001-08 |          |
| Endereço            | AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA              |        | Nº       | 5/N                |          |
| Bairro              | DISTRITO INDUSTRIAL                           | Cidade | CUJABA   | CEP                | 78098282 |
| Representante Legal |   |        | CPF      | 078.415.488-00     |          |
| Email               | VANIA@JSL.COM.BR                              |        | Telefone | (11) 2377-7043     |          |

| SEQ.         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UN. FORN. | MARCA           | QUANT. | VL. UNIT.           | VL. TOTAL    |
|--------------|--------|--|-----------|-----------------|--------|---------------------|--------------|
| 9            | 115454 | MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA   | UNIDADE   | KOMATSU GD655-5 | 2,00   | 988.700,0000        | 1.977.400,00 |
|              |        | Detalhamento   |           |                 |        |                     |              |
|              |        | CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. |           |                 |        |                     |              |
| 7            | 116900 | TRATOR SOBRE ESTEIRA   | UNIDADE   | KOMATSU D51EX-2 | 4,00   | 928.000,0000        | 3.712.000,00 |
|              |        | Detalhamento   |           |                 |        |                     |              |
|              |        | CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. |           |                 |        |                     |              |
| <b>TOTAL</b> |        |  |           |                 |        | <b>5.689.400,00</b> |              |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Pregão Eletrônico Nº 25/2021

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E BRITAGEM DEVIDAMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|   |         |                    |
|---|---------|--------------------|
| Fornecedor                                  |         | CNPJ               |
| FOCUS SOLUCOES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA |         | 24.957.750/0001-14 |
| Endereço                                    |         | Nº                 |
| RUA JOSÉ ÂNGELO CALAFIORI                   |         | 5N                 |
| Bairro                                      | Cidade  | CEP                |
| CENTRO                                      | SOCORRO | 13960000           |
| Representante Legal                         |         | CPF                |
| Email                                       |         | Telefone           |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UN. FORN. | MARCA            | QUANT. | VL. UNIT.      | VL. TOTAL    |
|------|--------|---|-----------|------------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | 118122 | USINA DE TRIAGEM E BRITAGEM   | UNIDADE   | MARCA PRÓPRIA LB | 2,00   | 1.178.000,0000 | 2.356.000,00 |
|      |        | Detalhamento  |           |                  |        |                |              |
|      |        | COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 M³, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL. |           |                  |        |                |              |
|      |        |   |           |                  |        | TOTAL          | 2.356.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 25/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
FOCUS SOLUCOES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Processo nº. 35/2021/SMS/DEA – Portaria 02/2019, 26/04/2021**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 32.796.085/0001-52).** O Presidente da Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe são conferidas, INTIMA Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão administrativa de fls. 94/99, abaixo transcrita:

*“DECISÃO ADMINISTRATIVA: Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente. PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52, nos seguintes termos: 1) **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 970/2020**, firmado com a empresa J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.796.085/0001-52; 2) Pagamento de multa no valor de **R\$ 46.644,32 (quarenta e seis mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês; 3) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta inciso III, do Contrato nº. 970/2020 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93. 4) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências: **a)** À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa; **b)** Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis; **c)** Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível; **d)** Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo. É a decisão. Rondonópolis – MT, 20 de julho de 2021.”*

*Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, bem como Vossa Senhoria não cumpriu o cronograma estabelecido, não permitindo a este Município a aquisição dos serviços de outra forma. Assim, vem à Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da Decisão Administrativa** acima transcrita, bem como para que, querendo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação, apresente Recurso**, sob pena das sanções acima transcritas. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente notificação extrajudicial. Por derradeiro, cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações; Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2021. **ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**, Secretário Municipal de Saúde.”*

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2021, às 14:00 horas. Felipe Bortoni Ninis Emmerick, Matrícula 215600. Presidente da Comissão Processante.

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Tomada de Preço nº 62/2021.**



**OBJETO: "REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO ANDRÉ MAGGI, LOCALIZADA NA RUA 05, QUADRA 03 PARQUE RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL".**

**RECORRENTE: LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04.**

**RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

#### **I – INTROITO**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **LAGOTELA EIRELI**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Habilitação da empresa supracitada.

#### **II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova o Resultado do Julgamento da Sessão Pública da Tomada de nº 34/2021, o prazo recursal seria até 22 de junho de 2021.

A recorrente em tela protocolou seu recurso no dia 13/07/2021 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

#### **III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em suas razões recursais, a empresa **LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04** aduz o seguinte:

Que embora o entendimento da Comissão jamais deverá prosperar, tendo em vista, que a empresa **V. L. F. ROSSONI EIRELI** não apresentou atestado de capacidade técnica para o item **4 – POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO H = 9 M**.

A Recorrente alega que a Comissão entende que a Concorrente apresentou atestado de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características de instalação de **POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO H = 9 M**.

A Recorrente argumenta que apresentou dois atestados CAT 256296 e 262631 todos, apitos a comprovação da sua capacidade técnico operacional e técnico profissional.

E que a decisão da Comissão, jamais poderá prosperar, pois foi emitida em total desacordo com a legislação e entendimentos praticados pelos tribunais.

A Recorrente aponta que tal avaliação deve-se ater ao que foi expressamente demandado em edital:

a) **Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviço de execução de Construção de alambrado e mureta, execução de passeio (calçada) e instalação de postes e ou similares ao objeto deste certame, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.**

b) **A qualquer tempo, deverá ser demonstrado a comprovação de ter executado serviços similares e com as quantidades mínimas exigidas abaixo dos serviços mais relevantes do orçamento:**

| <b>Itens</b> | <b>Descrição dos serviços</b> | <b>Quantidade orçada</b> | <b>Percentual orçado</b> | <b>Quatidade Técnico Operacional Igual ou Superior</b> | <b>Percentual Requerido para Técnico Operacional</b> |
|--------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--|
|--------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--|

**Item 4:**



|    |   |    |      |    |      |
|----|---|----|------|----|------|
| 04 | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M (ACIMA DA SUPERFÍCIE) C/ 4 LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED 150 W | 09 | 100% | 09 | 100% |
|----|---|----|------|----|------|

A Recorrente demonstra que analisou o atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis (CAT 262631) da empresa **V. L. F. ROSSONI EIRELI**, onde pode observar que a mesma apresentou comprovação de Poste de Concreto e Poste Colonial, o que jamais poderá ser tido como similar, e muito menos comparado a obra de maior complexidade.

| 15.5   | LÂMPADAS, LUMINÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS   |     |       |
|--------|---|-----|-------|
| 15.5.1 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017   | UND | 29,00 |
| 15.5.2 | QUARENTA E SETE POSTES COLONIAL DE 2 ARANDELAS SEXTAVADA 3,0 MTS (SOQUETE E27) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND | 1,00  |
| 15.5.3 | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W. BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTACAO. AF_2011/2017  | UND | 94,00 |
| 15.5.4 | POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 7/600 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO  | UND | 2,00  |
| 15.5.5 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND | 5,00  |
| 15.5.6 | ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M. INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA  | UND | 47,00 |
| 15.5.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT SOLAR P/ ILUMINAÇÃO HT-010 US25.100.130-8 COM POSTE DE AÇO GALV. DE 6M. PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO 10W/24V, 2 BATERIAS 65AH/12V SELADAS DE CHUMBO-ÁCIDO, LÂMPADA LED 25W/24V/2100LM, CONTROLE INTELIGENTE 10A/12V/24V | UND | 4,00  |

A Recorrente prolonga suas alegações, demonstrando por meio de ilustrações que o atestado apresentado pela empresa **V. L. F. ROSSONI EIRELI**, não atende a qualificação técnica solicitada, quanto à similaridade e muito menor comparado a obra de maior complexidade.

#### IV – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Assim, ressalvado o interesse na preservação do erário público, a licitação deve ser conduzida de modo a ampliar a participação do particular, oportunizando de forma igualitária que aquelas habilitações e propostas que atendem ao objeto licitado, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o



## Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.

descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Por outro lado, o excesso de formalismo é uma atitude repudiada pela Corte Superior de Justiça - STJ2.

“A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta”.

O Tribunal Regional Federal também condena o excesso de formalismo ensejando interpretação flexibilizada com a finalidade de ampliar o rol de licitantes tecnicamente aptos a participarem da concorrência nas licitações públicas, vejamos:

“CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA (...)”.

Por ocasião da análise habilitatória, a Comissão de Licitação, considerou em sua análise o poste de concreto duplo T (DT) 7/600 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT SOLAR P/ ILUMINAÇÃO HT – 010 US25.100.130-P COM POSTE DE AÇO CALV DE 6 M PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO 10W/24V, 2 BATERIAS 65AH/12V SELADAS DE CHUMBO-ÁCIDO, LÂMPADA LED 25W/24V/2100LM, CONTROLE INTELIGENTE 10A/12V/24V

| 15.5 LÂMPADAS, LUMINÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS |  |      |       |
|--|--|------|-------|
| 15.5.1                                     | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017  | UND  | 29,00 |
| 15.5.2                                     | QUARENTA E SETE POSTES COLONIAL DE 2 ARANDELAS SEXTAVADA 3,0 MTS. (SOQUETE E27) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UNID | 1,00  |
| 15.5.3                                     | LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCÚRIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO. AF_2011/2017   | UND  | 94,00 |
| 15.5.4                                     | POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 7/600 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO   | UND  | 2,00  |
| 15.5.5                                     | RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND  | 5,00  |
| 15.5.6                                     | ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA   | UND  | 47,00 |
| 15.5.7                                     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT SOLAR P/ ILUMINAÇÃO HT-010 US25.100.130-P COM POSTE DE AÇO CALV DE 6M, PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO 10W/24V, 2 BATERIAS 65AH/12V SELADAS DE CHUMBO-ÁCIDO, LÂMPADA LED 25W/24V/2100LM, CONTROLE INTELIGENTE 10A/12V/24V | UND  | 4,00  |

Ou seja, a Recorrente não se atentou ao item 15.5.7 do atestado empresa **V. L. F. ROSSONI EIRELI**, o qual atende as exigências editalíssimas no quesito similaridade, sem mencionar o maior complexidade tecnológica e operacional, pois o item supracitado além de ser similar é mais complexo pois, se trata do Poste de aço com fornecimento completo de kit solar para iluminação.

E reiterando essa Comissão de Licitação deixa claro que a mesma é Composta por membro técnico (Engenheiro), sendo assim seus julgamentos são pautados em conhecimentos técnicos e não baseado em achismos.

Cumpra inicialmente destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita item a item, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em regência.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regra editalíssima.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **LAGOTELEA EIRELI**, não merece prosperar, pois a empresa **V. L. F. ROSSONI – ME**, atendeu as exigências editalíssimas quanto ao quantitativo de maior relevância, utilizando no julgamento a similaridade.

**V – DECISÃO**



## **Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **HABILITOU** a empresa **V. L. F. ROSSONI – ME**, onde a mesma atendeu as exigências editalíssimas do item 6.3.1 – Justificativa de Qualificação Técnica, subitem 1.174.9 da Qualificação Técnica Operacional nº 04 e Qualificação Técnica Profissional número 04.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, a empresa **LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04** e mantém habilitada e vencedora do certame a empresa **V. L. F. ROSSONI – ME**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04**.

Rondonópolis, 16 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 16 de julho de 2021.

De acordo:

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
**Prefeito do Município de Rondonópolis**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**  
**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: “CONVITE Nº 13/2021.”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade Convite nº 13/2021, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE BASE DE ACADEMIA POPULAR LOCALIZADA NA AVENIDA C, QUADRA 13, LOTEAMENTO GLOBO RECREIO, NESTE MUNICÍPIO”**, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER” conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado **CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, o licitante:

**WFC – GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO EIRELI - ME**, apresentando proposta no valor total do serviço de **R\$ 51.911,33 (cinquenta e um mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos)**

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade socioassistencial **Casa do Adolescente Sagrada Família**, que atende famílias/Crianças e adolescentes com atividades de convivência e fortalecimento de vínculos na região da Vila Aurora.

O trabalho desenvolvido tem como objetivo contribuir com o processo de transformação dos atendidos através de ofertas de atividades artísticas, esportivas, formação e qualificação profissional, segurança alimentar e trabalhos educativos.

O trabalho da organização tem como referência das políticas públicas na área da Assistência Social a unidade de CRAS (Centro De Referência da Assistência Social) Jardim Iguassu. O trabalho de referência e contra referência dos usuários é articulada com a equipe técnica da unidade.

A realização da obra, objeto da parceria com a Administração Pública, visa a construção de cinco unidades de banheiros, sendo dois masculinos, dois femininos e um para Pessoas com Deficiência. A entidade está construindo uma nova sede própria que tem como características principais a ampliação das ofertas/metras, passando de 80 atendimento para 300 atendimento e a localização estratégica em um bairro mais vulnerável de nossa cidade, Parque Sagrada Família. As atividades ofertadas serão de grande valia para o processo de inclusão das pessoas atendidas, garantindo atendimentos personalizados em um ambiente novo e com estruturas adaptadas a garantir a acessibilidade e a inclusão de um público duas vezes maior do que ofertado atualmente.

Mesmo em tempos de pandemia, a organização tem realizado os trabalhos de modo presencial (individual/agendamentos), semipresencial e online. Também são ofertados e distribuídos para as famílias produtos como álcool em gel, máscaras, cestas básicas, frutas e verduras e também são realizados as atividades da mala Itinerante, em que os familiares retiram na OSC as atividades a serem realizadas e monitoradas em domicílio.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

Vale ressaltar que a Organização da Sociedade Civil - OSC estará tomando as devidas precauções nos atendimentos aos usuários, devido à pandemia do COVID-19, contando inclusive com um plano de contingenciamento das atividades.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de acordo com a determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada **Lei Municipal nº 11.407, de 14 de Maio de 2021**, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 22 de julho de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**PORTARIA INTERNA Nº 061 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer):

| <b>SERVIDOR</b>                  | <b>CNH</b>  |
|----------------------------------|-------------|
| VITOR VINICIUS DA SILVA MENDONÇA | 05627708630 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Carla Gonçalves de Carvalho  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria nº27.283/2021



**PORTARIA INTERNA Nº 63 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 448/2021, firmado com empresa V. L. F. ROSSONI EIRELI, e dá outras providencias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) Srta. **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 047157, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1559438, CPF: **049.488.041-42**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 448/2021, celebrado entre a empresa, **V. L. F. ROSSONI EIRELI**, CNPJ sob. Nº 26.909.850/0001-09 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “**Construção de Campo Society no Bairro Cidade Natal, Localizado na Rua Pedro Antunes de Souza, Quadra nº 10 – A (Reserva Municipal), nesta cidade no município de Rondonópolis - MT**”, conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Com prazo de vigência de 5 (meses) a partir da ordem de serviços.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **GABRIELA BARBOSA DE DOMENICO**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 50630, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1556736, CPF: 059.397.361-57, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Fiscal Substituta.

**Art. 3º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rondonópolis, 21/07/2021.

Carla Gonçalves de Carvalho  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria nº27.283/2021.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

**PORTARIA DE PERMISSÃO PARA USO DA FROTA**  
**PORTARIA N.º 040 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

**IRIANA APARECIDA CARDOSO**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder autorização aos Agentes Públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de promoção e assistência social do município de Rondonópolis:

| <b>SERVIDOR</b>           | <b>CATEGORIA CNH</b> | <b>VALIDADE CNH</b> |
|---------------------------|----------------------|---------------------|
| MARCOS FONSECA DE MENEZES | AD                   | 13/12/2023          |

**Artigo 2º** - O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

**Artigo 3º** - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Artigo 4º** - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2021.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 22 de Julho de 2021.

---

**IRIANA APARECIDA CARDOSO**  
**Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.**



**PORTARIA Nº110/2021**

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** o servidor **Sebastião Alves Dias**, Matrícula nº.164216, CPF: 531.575.671-87, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

| CONTRATADO                                 | CONTRATOS | OBJETO  | Vigência                       |
|--|-----------|---|--------------------------------|
| COPLAM – Consultoria e PLANEJAMENTO EIRELI | 268/2021  | Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Gerenciamento e Manutenção do Sistema SigEduca da Secretaria Municipal de Educação. | 24/05//2021<br>á<br>24/05/2022 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria 084/2021 do dia 28/05/2021, publicada no Diário Oficial (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de Maio de 2021, sexta-feira.

Rondonópolis/MT, 22 de Julho11 de 2021.

**Rogério Antônio Penso**  
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 351 DE 22 DE JULHO DE 2021.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora Dayane da Silva Augusto, CPF: 045.965.411-08, como responsável pela análise, controle e expedição de dispensas de licença sanitária com base na Resolução CGSIM nº 59, de 11 de junho de 2019, Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, anexo IX da Lei nº 1.800/90 – Código Tributário Municipal alterado pela Lei Complementar Municipal nº 319/2019 e por ausência de objeto a ser licenciado, bem como na instrução de processo administrativo sanitário, processo administrativo e auxiliando na expedição de parecer fiscal e administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.**

Rondonópolis, 22 de julho de 2021.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**Processo nº. 35/2021/SMS/DEA – Portaria 001/2021 de 26/04/2021**

*Contratada: J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 32.796.085/0001-52)*  
*Assunto: Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo nº. 03/2019/SMS*

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que houve a tentativa de Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo nº 35/2021/SMS/DEA à contratada, por Carta Registrada, nos dois endereços constantes no contrato, entretanto, todas restaram infrutíferas, (fls. 59/62) vez que os endereços da requerida encontram-se inexistente.

Nesse espeque, intime-se a empresa em questão por edital a ser veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, a qual servirá como intimação válida.

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2021.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Saúde



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 100.000 KM OU 1.500 HRS DAS FROTAS 384, 385 E 386; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER. Com valor total de: R\$ 5.548,35 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

**Nome do Credor: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74**

**Valor Total: R\$ 5.548,35 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

Rondonópolis - MT, 21 de julho de  
2021.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

Darciadaiany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

Débora Larissa Dias De Souza  
**Gerente De Departamento Jurídico**  
**OAB/MT 16.176**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO periódica OBRIGATÓRIA, DOS VEÍCULOS NOVOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, Dos VEÍCULOS FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO/MOD.2019/2020 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 20.000 KM OU CADA 12 MESES DAS FROTAS 358, 359 E 362; PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 30.000 KM OU CADA 12 MESES DAS FROTAS 360 E 361 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.** Com valor total de: **R\$ : 7.725,55 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

**Nome do Credor: PAETTO VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ Nº: 01.639.744/0004-66**

**Valor Total: 7.725,55 (Sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Rondonópolis - MT, 21 de julho de  
2021.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

Darciadaiany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

Débora Larissa Dias De Souza  
**Gerente De Departamento Jurídico**  
**OAB/MT 16.176**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

**V AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 38/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **09 (nove) de agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LA SALLE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 66/2021”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 44/2021, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DA EMEF RURAL MARAJÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 163 KM 14, VIA MARAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**” que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa GFM EDIFICAÇÕES LTDA, atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo.

Quanto a empresa JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital, pois não apresentou o item 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira. Referente a alegação da empresa GFM EDIFICAÇÕES LTDA, a mesma prospera, pois a empresa JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME não apresentou atestados de Capacidade Técnica Operacional. De nossa análise a empresa não apresentou o item 2.0 alínea a), b) d.1 e e).

Desta feita e de nossa análise temos que a empresa, GFM EDIFICAÇÕES LTDA está **HABILITADA** para as próximas fases do certame enquanto a empresa, JRM **CONSTRUÇÕES EIRELI** esta desta feita **INABILITADA** para as próximas fases do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, 05 (cinco dias uteis) proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **30 de julho de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

**Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2021.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente Da Comissão De Licitação**



**ANEXO XIX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

MÊS/ANO: JULHO

| N.º CON  | DATA     | CREDOR                    | OBJETO   | VALOR CONTRATO          | DATA VIGÊNCIA                               | Nº NE/ANO | VALOR EMPENHADO | PROC. LICITATÓRIO                 | Nº CONVÊNIO |
|----------|----------|---------------------------|--|-------------------------|---|-----------|-----------------|-----------------------------------|-------------|
| 448/2021 | 15/07/21 | V. L. F. ROSSONI EIRELI   | EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, NO BAIRRO CIDADE NATAL, NA RUA PEDRO ANTUNES DE SOUZA, QUADRA Nº 10 – A (RESERVA MUNICIAPL) JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO-MT                         | R\$ 878.000,00 GLOBAL   | 08 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO |           |                 | TOMADA DE PREÇO Nº 59/2021        |             |
| 468/2021 | 22/07/21 | CONSTRUTORA DETERRRA LTDA | EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS AVENIDAS, LOCALIZADAS NO JARDIM BELO HORIZONTE, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT | R\$ 4.839.711,23 GLOBAL | 10 MESES DE VIGÊNCIA E 07 MESES DE EXECUÇÃO |           |                 | CONCORRÊNCIA A PÚBLICA Nº 04/2021 |             |

**ADITIVOS**

| TIPO DE ALTERAÇÃO                           | CREDOR                   | Nº. CONTRATO ORIGINAL | MOTIVO ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA                                 | VALOR | Nº. NE |
|---|--------------------------|-----------------------|------------------|--|-------|--------|
| 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA | 602/2020              | ADITIVO DE PRAZO | 06 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES EXECUÇÃO |       |        |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.**

|   |                                     |          |                          |  |               |  |
|---|-------------------------------------|----------|--------------------------|--|---------------|--|
| 3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO         | CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA            | 603/2020 | ADITIVO DE PRAZO         | 06 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES EXECUÇÃO |               |  |
| 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | X 3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI | 221/2021 | ADITIVO DE PRAZO E VALOR | 01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO   | R\$ 77.243,37 |  |

**Rondonópolis-MT, 22 de Julho de 2021.**

**Departamento de Contratos Administrativos  
Célia Regina F. Andrade Rebelato**